ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E CASSIO PELET PESSOA, NOS TERMOS SEGUINTES

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx – SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, celebram o presente Termo de Apostilamento ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 051/2025, conforme Processo SEI nº 202500058004246, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Despacho nº 793/2026 – GRB (96428829), onde a área demandante informa acerca da proximidade da data de aniversário do Contrato de Locação Nº051/2025 (80855593), celebrado entre a OVG e o locador Cassio Pelet Pessoa, relativamente ao imóvel situado na Rua 01 esquina com Avenida Presidente Getúlio Vargas, Quadra 06, Lotes 02, 03 e 04, Sala 02, Setor Santa Mônica, Mozarlândia/GO;

Considerando, ainda, que no mesmo Despacho consta que, nos termos da Cláusula Segunda, § 2.2, do CL nº 051/2025 (80855593), o valor do aluguel deverá ser reajustado anualmente pelo índice IGP-M, bem como tomadas as providências quanto ao devido apostilamento do valor contratual.

Considerando que, por meio do Parecer nº 42/2026, da Gerência de Controle Interno, (96592539), o índice de reajuste apurado foi de 3,335040%, equivalente a R$426,32 passando o valor do contrato de R$ 12.783,00, para R$ 13.209,32, a partir de 09/10/2026, quando o contrato em tela completa 12 meses de vigências, contados a partir da data da última assinatura;

Considerando que, por meio do Despacho nº 594/2026 (96509973), a Diretoria de Unidades Socioassistenciais manifestou sua anuência quanto ao reajuste devido;

Considerando que, por meio do Despacho nº1689/2026 (96621789), a Diretoria Administrativa Financeira autorizou o reajuste e informou que havia disponibilidade financeira para o referido reajuste;

Considerando, por analogia, o artigo 136 (inciso I) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

> *"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
>
> *I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"*

Diante das considerações acima, em atendimento ao Despacho nº 793/2026- GRB (96428829) e mediante a autorização da Diretoria Administrativa Financeira, por meio do Despacho nº 1698/2026 (96621789), constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Locação nº 051/2025 (80855593), para alteração do *item 2.1.* da SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATIVOS, em razão do reajuste anual de 3,335040%, passando o valor total do contrato de R$ 12.783,00 (doze mil setecentos e oitenta e três reais) para R$ 13.209,32 (treze mil duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)**,** de acordo com o Parecer Técnico nº 42/2026/OVG/GCI da Gerência de Controle Interno (96592539), a partir de 09/10/2026 , permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme acima descrito, fica modificado o item 2.1.1 da "Cláusula Segunda", passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL e DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS***
>
> *2.1 As partes acordam que o valor mensal do aluguel será de **R$ 13.209,32, a partir de 09/10/2026, em razão da aplicação do reajuste apurado em 3,335040%, conforme informado no Parecer nº 42/2026 – GCI (96592539)"**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o Termo de Apostilamento ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante no Processo SEI nº 202500058004246, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG
LOCATÁRIA

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro – OVG
LOCATÁRIA

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 08/10/2026, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 08/10/2026, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96790502** e o código CRC **535308AA**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.